



LEI Nº 852 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

AUTOR: VEREADOR GELSON HENRIQUE

**“CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO
SOCIAL SEMPRE AJUDANDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEMPRE AJUDANDO - OSSA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.611.194/0001-79, sediada na Rua Antônio Bernardo, nº 111, bairro Banco de Areia – Mesquita – RJ.

Art. 2º - A Instituição aqui beneficiada se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou a órgão por ele previamente determinado, relatório detalhado de suas atividades, cuja dispensa só ocorrerá por autorização por escrito do poder concedente.

Art. 3º - Tornar-se-á sem efeito e anulada plenamente a presente concessão se forem contrariados seus objetivos, dispositivos, dispostos nos artigos do seu Estatuto, ou ainda por flagrante desrespeito a legislação vigente no país e impor irregularidades que atentem contra a ordem e a lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 28 de agosto de 2014.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito